



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2019

PROCESSO Nº 21000.010874/2017-00

PREGÃO SRP Nº 7/2017

CONTRATO Nº 024/2017, celebrado em 29/12/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, representado neste ato pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05 e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.149.997/0001-00, estabelecida na Av. Comercial, Quadra 42, Lote 17, Cep 72.975-000, em Cocalzinho de Goiás - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA**, portador da CI nº 2.930.954 SSP-DF, e CPF nº 060.664.231-50, resolvem celebrar a seguinte alteração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover o reajuste em aproximadamente 4,045% acumulado para período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 do Contrato nº 22101/024/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, com fulcro na Clausula Nona do Contrato e as demais cominações legais, alterando-se a **Cláusulas Terceira**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA
TERCEIRA —
DO PREÇO - O
valor total do
contrato fica
estimado em
R\$
108.154,20 (cento
e oito mil,**

cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para 12(doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento fundamenta-se:

LEI Nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio.

o econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O atual valor total do Contrato de R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), passa a ter o novo valor global estimado em **R\$ 108.154,20 (cento e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, contados a partir de 29 de dezembro de 2018.

Descrição	Und.	Quantidade Anual	Preço reajustado	Valor global reajustado
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequado.	TONELADA	462 toneladas	R\$ 234,10	R\$ 108.154,20

- Os valores apresentados acima podem conter mais de duas casas decimais

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 29/05/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7443499** e o código CRC **A4C76074**.

Referência: Processo nº 21000.010874/2017-00

SEI nº 7443499